

EDITAL Nº 09/2022

ELEIÇÃO DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2023/2024

A Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 161 CSJ/IFSC de 20 de setembro de 2022, vem a público chamar a comunidade do IFSC – Câmpus São José para eleição das Coordenadorias, conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

1 – DO OBJETIVO

Art. 1º Este edital contém normas destinadas a assegurar a organização e a realização do processo de escolha para preenchimento das Coordenadorias do Câmpus São José para o biênio 2023/2024, a saber:

- I - Coordenadoria da Área da Cultura Geral;
- II - Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização;
- III - Coordenadoria da Área de Telecomunicações;
- IV - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;
- V - Coordenadoria Adjunta da Cultura Geral;
- VI - Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química;
- VII - Coordenadoria do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização;
- VIII - Coordenadoria do Curso Técnico em Telecomunicações;
- XIX - Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações;
- X - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- XI - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- XII - Coordenadoria do Registro Acadêmico;
- XIII - Coordenadoria de Materiais e Finanças;
- XIV - Coordenadoria de Extensão e Relações Externas;
- XV - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- XVI - Coordenadoria de Contratos;
- XVII - Coordenadoria de Orientação de Turno.



Parágrafo Único: No **anexo I** deste Edital, encontra-se o quadro das funções gratificadas referentes a cada uma das coordenadorias acima listadas.

Art. 2º O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE), utilizando-se para votação, o SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS).

§1º A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

§2º Não poderão constituir a Comissão Organizadora, postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

§3º A composição da Comissão Organizadora será homologada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José.

2 – DO CRONOGRAMA

Art. 3º Para realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
1.Divulgação do Regimento Eleitoral e do calendário da Comissão Organizadora para a comunidade acadêmica.	24 de outubro
2.Inscrição dos candidatos através de e-mail institucional.	25 a 31 de outubro (das 0h às 23h59)
3.Divulgação dos candidatos inscritos nos meios oficiais de comunicação.	1º de novembro (até às 17h)
4.Prazo para impugnação e reconsideração de inscrições de candidaturas (Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José).	3 e 4 de novembro (das 8h30 às 17h30)



5. Análise final sobre impugnação de candidaturas, homologação das inscrições e publicação da lista oficial de postulantes aos cargos nos meios oficiais de comunicação.	07 de novembro (até às 17h)
6. Campanha Eleitoral.	08 a 11 de novembro
7. Votação eletrônica.	17 e 18 de novembro
8. Apuração e divulgação do resultado nos meios oficiais de comunicação.	21 de novembro (até às 17h)
9. Prazo para recursos ou impugnações do resultado (Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José).	22 (das 8h30 às 17h30) e 23 de novembro (das 8h30 às 12h00)
10. Envio de ofício com a nominata dos escolhidos ao Diretor-Geral do Câmpus São José, homologação pelo Colegiado do Câmpus e divulgação do resultado final.	25 de novembro (até às 17h)
11. Posse dos novos coordenadores em reunião do Colegiado do Câmpus.	Fevereiro/2023

3 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão candidatar-se às Coordenadorias os servidores que atenderem ao Regimento Interno do Câmpus.

Art. 5º As inscrições junto à Comissão Organizadora serão realizadas mediante requerimento (ANEXO II) e comprovação das exigências contidas no Regimento Interno do Câmpus e neste Edital Eleitoral.

§1º As inscrições ocorrerão nos dias **25 a 31 de outubro de 2022 das 0h às 23h59**, e deverão ser enviadas pelo e-mail pessoal institucional ao e-mail da Comissão responsável pelo processo (eleicao.coordenacoes2022.sje@ifsc.edu.br) sendo facultada a assinatura do formulário. A comprovação de autenticidade da inscrição será realizada através do e-mail do remetente. A comissão não se



responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à inscrição. Em caso de problemas técnicos durante a inscrição o candidato deverá enviar e-mail para o suporte.ti.sje@ifsc.edu.br relatando o ocorrido, preferencialmente, com as respectivas telas/imagens geradas no sistema.

§2º A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do pedido de inscrição respondendo ao e-mail do candidato em até 24h úteis.

§3º A divulgação dos candidatos inscritos será realizada no dia **1º de novembro de 2022** até às 17h, nos meios oficiais de comunicação.

§4º O pedido de impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito no período de **3 a 4 de novembro**, das 8h30 às 17h30, no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José, devendo a decisão final da Comissão ser publicada até às 17h do dia **7 de novembro de 2022**.

§5º Caberá à Comissão Organizadora homologar o pedido de inscrição das candidaturas e publicar a lista oficial dos postulantes às Coordenadorias, para ciência da comunidade acadêmica, no dia 7 de novembro de 2022, até às 17h, nos meios oficiais de comunicação.

§6º É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma Coordenadoria.

§7º Será permitido um novo registro de candidatura, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento das inscrições, em casos de impedimento por motivo de saúde ou falecimento, mediante laudo médico ou atestado de óbito.

§8º Os candidatos inscritos terão o compromisso de acatar as normas deste Edital.

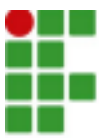
§9º A lista oficial de homologação dos inscritos será elaborada em ordem alfabética.

§10º O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Edital, bem como no Regimento Interno do Câmpus.

Art. 6º A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela(s) Coordenadoria(s), cabendo à homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s) conforme previsto no Art.81 do Regimento Interno do Câmpus. Em não havendo nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá ao Diretor-Geral do Câmpus, conforme previsto no Art.82 do Regimento Interno do Câmpus, indicar um servidor para ocupá-lo, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação. Ainda de acordo com o Regimento Interno, Art.83, “ Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos”.

4 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º O processo de escolha por votação eletrônica será em turno único, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.



§1º A votação eletrônica ocorrerá nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, iniciando às 10h do dia 17/11/2022 e encerrando às 18h do dia 18/11/2022, pelo Sistema de Votação Eletrônica (Sistema HELIOS).

§2º O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

§3º Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Escolar/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

Art. 8º Participam do processo de escolha de coordenadores, respeitando as especificidades previstas no Art.78 do Regimento Interno do Câmpus:

I - Todos os servidores efetivos do Câmpus São José do IFSC conforme alínea do Art.78 do Regimento Interno. Para as coordenações dos Curso Técnicos e de Graduação votarão somente os servidores lotados na Área conforme parágrafo 6 do Art.78.

II - Para as coordenações dos Curso Técnicos e de Graduação votarão também os discentes regularmente matriculados nestes cursos conforme parágrafo 6 do Art.78.

§1º A especificação dos votantes para cada Coordenadoria é parte integrante do Regimento Interno do Câmpus.

§2º Cada votante poderá votar uma única vez “para cada coordenadoria”.

Art. 9º A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá a ordem alfabética.

Art. 10º Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 11º A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em **21 de novembro de 2022**, até às 17h. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

Art. 12º. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do **art.3º**, devendo o candidato endereçá-lo à Comissão Organizadora no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus São José **entre os dias 22 das 8h30 às 17h30 e 23 de novembro de 2022 das 8h30 às 12h00.**

§1º Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (ANEXO III).

§2º Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Organizadora, mediante protocolo no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus.



Art. 13º. A Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José o resultado final para homologação pelo Colegiado do Câmpus a se reunir no dia **25 de novembro de 2022, com divulgação nos meios oficiais de comunicação até às 17h.**

Parágrafo único: A posse dos Coordenadores eleitos ocorrerá em Fevereiro de 2023, respeitando-se o que preceitua o Art. 78, §1º do Regimento Interno do Câmpus que diz: **“Os cargos de Coordenadores serão ocupados por servidores efetivos do Câmpus São José escolhidos por meio de processo de escolha, coordenado por Comissão nomeada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José. O período de atuação dos coordenadores será de dois anos, tendo como referência o ano letivo.”**

Art. 14º. É permitida a propaganda sob a responsabilidade dos próprios candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos adeptos, entre os dias **08 a 11 de novembro de 2022.**

Art. 15º. Não será tolerada propaganda:

- I - De incitamento de atentado contra pessoas ou bens;
- II - De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da ordem pública;
- III - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- IV - Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V - Que contenha calúnia, difamação ou injúria contra pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- VI - Mediante emprego de recursos financeiros e materiais públicos em favor de determinado candidato;
- VII - Inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do Câmpus.
- VIII - Que envolva campanha em boca de urna.

§1º A Comissão Organizadora adotará providências para fazer impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto neste artigo;

§2º Em casos de reincidência ou desobediência ao disposto neste artigo, os candidatos infratores poderão ser punidos, a juízo da Comissão Organizadora, com as seguintes penalidades:

- I - Advertência reservada, por escrito;
- II - Advertência pública;
- III - Cassação de inscrição.



Art. 16°. Os critérios para desempate deverão obedecer a seguinte ordem de prioridade :

- I - Tempo de serviço: o maior tempo de serviço prestado no Câmpus São José;
- II - Titulação: a maior titulação de escolaridade dentre os candidatos;
- III - Tempo em função de assessoria e/ ou coordenação nos IFE'S: o maior tempo dentre os candidatos;
- IV - A idade: a maior idade dentre os candidatos;

Art. 17°. A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer, devido à problemas no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§1° Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha, em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2° Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico de Votação serão descartados.

Art. 18°. As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC ou publicadas no site do Câmpus São José endereço eletrônico (<http://www.sj.ifsc.edu.br>).

Art. 19°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

Art. 20° Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos, na data de homologação pela **Comissão Organizadora, em 25 de novembro de 2022.**

Art.21°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 21 de outubro de 2022.

TIAGO SEMPREBOM

Diretor-Geral do Câmpus São José



ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Coordenadoria	FG/FCC
I - Coordenadoria da Área da Cultura Geral	FG-1
II - Coordenadoria da Área de Refrigeração e Climatização	FG-1
III - Coordenadoria da Área de Telecomunicações	FG-1
IV - Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG-1
V - Coordenadoria Adjunta da Cultura Geral	FG-2
VI - Coordenadoria do Curso de Licenciatura em Química	FCC
VII - Coordenadoria do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização	FCC
VIII - Coordenadoria do Curso Técnico em Telecomunicações	FCC
XIX - Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações	FCC
X - Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação	FG-2
XI - Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FG-1
XII - Coordenadoria do Registro Acadêmico	FG-1
XIII - Coordenadoria de Materiais e Finanças	FG-2
XIV - Coordenadoria de Extensão e Relações Externas	FG-2
XV - Coordenadoria de Pesquisa e Inovação	FG-2
XVI - Coordenadoria de Contratos	FG-4
XVII - Coordenadoria de Orientação de Turno	FG-4



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO: ELEIÇÃO DAS COORDENADORIAS DO CÂMPUS SÃO JOSÉ PARA O BIÊNIO 2023/2024

REQUERIMENTO

Eu, servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho através deste requerer inscrição para participar da eleição ao cargo de Coordenador da Coordenadoria de para 2023-2024.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, de outubro de 2022.

.....
Assinatura

ANEXO III

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, servidor deste
Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho requerer a impugnação da
candidatura/homologação de inscrição do candidato....., postulante
a Coordenadoria de para o período de 2022/2023 pelos motivos a
seguir expostos:

DOS FATOS:

.....
...
.....
....

... DO DIREITO:

.....
...
.....
...

... DO PEDIDO:

.....
...
.....
.....

.....
..

São José, de novembro de 2022.

.....

Assinatura